

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANENSE/RS
PROCESSO INTERNO Nº 1-119/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE
IMAGEM E RADIOLÓGICOS

O **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANENSE/RS**, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Silvio Manfroi, Centro, torna para conhecimento dos interessados, que a partir das **10h30min do dia 15 de setembro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanense/RS, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, relativas ao Pregão Presencial, **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de exames de imagem e radiológicos**, conforme disposição do presente Edital e seus Anexos, processando-se essa Licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de exames de imagem e radiológicos**, conforme descrições constantes na tabela anexa (anexo 01).

1.2. Os serviços deverão ser realizados mediante responsabilidade técnica dos profissionais.

1.3. As quantidades constantes na tabela anexa (anexo 01) **são estimativas, não obrigando a Administração Municipal pela contratação total.**

1.4. A CONTRATADA exercerá os serviços atendendo as normas técnicas legais e vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos usuários.

- 1.5. É obrigação da CONTRATADA manter registros de todos os serviços prestados, cabendo ao CONTRATANTE fiscalizar os mesmos.
- 1.6. A CONTRATADA, obriga-se ainda a:
 1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 1.7. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão de exclusiva e inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais atos, danos e indenizações de qualquer natureza, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o CONTRATANTE.
- 1.8. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.
- 1.9. A entrega dos documentos trocados entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, será efetivada via protocolo, única forma aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste contrato.
- 1.10. A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, a partir da emissão e assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei, até atingir o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 2.2. É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório sob pena de serem consideradas inabilitadas.
- 2.3. Os participantes do Processo Licitatório devem baixar o Programa de cotação de Propostas através do site: <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi>, sendo que a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira. As empresas participantes deverão adquirir o arquivo da proposta magnética através do site www.matocastelhanos-rs.com.br. Ao final da digitação das propostas pelo Programa Gerador de Propostas, os participantes do Pregão Presencial

n.º15/2017, deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope n.º02 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD/Pendrive) que deverá ser apresentado fora do envelope n.º02 (em um outro envelope devidamente lacrado), juntamente com a Planilha de Valores (anexo VIII), sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para o **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

3.2. A identificação será realizada, exclusivamente através da apresentação de documento de identidade.

3.2.1. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

- I. Caso o representante seja **sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação;
- II. Caso o representante **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, o seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de credenciamento** (conforme modelo do **Anexo IV**) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto Social e suas alterações/Consolidação com firma reconhecida em cartório; ou
 - b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante, poderes legais; ou
 - c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:

- 1) Se for concedido por **sócio-administrador, sócio gerente ou diretor** da empresa, esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Contrato Social;
 - 2) Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-administrador, sócio gerente ou diretor** da empresa, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição, acompanhado de Contrato Social.
- III. **Declaração de Conformidade (Anexo VI)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação;
- IV. Caso a licitante não se faça presente no certame, deverá encaminhar juntamente com os envelopes a **Declaração de Conformidade** e cópia autenticada do **Contrato Social e suas alterações**.
- 3.2.2. A não apresentação do documento de credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 3.3. Opcionalmente, se o licitante for **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que pretende utilizar dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, os documentos descritos no Edital.
- a) **Declaração assinada pelo contador responsável pela empresa**, sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP. No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, também uma declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese de § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;
- 3.4. O não atendimento ao solicitado no item 3.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.
- 3.5. No curso da sessão pública, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.6. **Importante.** Para exercer o direito de manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.7. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Presidente da Comissão de Licitações.

3.8. Não serão aceitos documentos, propostas ou recursos enviadas pelos proponentes por fax, e-mail ou entregues após a data e horário estabelecidos.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item **08** deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente como **ENVELOPE N.º 01 E ENVELOPE N.º02**, para que se sugere a seguinte inscrição:

| | |
|---|---|
| AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E- MAIL E TELEFONE) | AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E- MAIL E TELEFONE) |
|---|---|

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes, Pregoeiro e a Comissão de Licitações, inicialmente receberão o ENVELOPE N.º01 – PROPOSTA e o ENVELOPE N.º02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

1.1. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para a formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE N.º01**, os seguintes documentos:

Obs: os documentos da PROPOSTA deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)

6.2. O prazo de validade da proposta não, deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

6.3. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigido em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado. **Os preços propostos deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado.**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de **MENOR PREÇO POR LOTE**, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta **mais vantajosa** para o Município de Mato Castelhana/RS.

7.2. Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º, Artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.3. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar por meio de protocolo ao setor de licitações nova proposta, inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

7.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

7.8. A comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10. **Encerrado os lances e declarado o vencedor, o mesmo terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar nova Planilha de Custos com valores correspondentes ao último lance ofertado.**

7.11. Esta licitação será processada e julgada com observância prevista nos Artigos 43 e 44 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

7.12. **Serão desclassificadas:**

- a) As propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) As que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste Edital;
- c) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.13. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º02, os seguintes documentos:

Obs: os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de firma individual ou contrato social;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de identidade dos sócios.

8.3. REGULARIDADE SOCIAL:

- a) Certidão de inscrição no CGC/CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União);
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrado situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de Regularidade junto do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- b) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Os documentos relativos à comprovação da situação econômico-financeira deverão ser apresentados contendo assinaturas do representante legal da licitante e de seu contador, na forma da Lei.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida há no máximo 30 (trinta) dias.
- e) **Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo V.**
- f) **Declaração sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III, deste Edital.**
- g) Declaração da licitante de **Conhecimento e Ciência conforme Anexo VII**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- h) **Certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da aptidão da empresa licitante para o serviço ora licitado;**

8.5. **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) **Para as empresas cadastradas no Município de Mato Castelhana, os documentos exigidos nos itens 8.2, 8.3 poderão ser substituídos pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, emitido pela Secretaria Municipal da**

Administração do Município de Mato Castelhanense, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e os documentos estejam no prazo de validade.

c) O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. **Constatado** o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante que ofertar o **menor preço por lote**, sendo-lhe adjudicado pela autoridade superior, objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitações inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a comissão poderá negociar, diretamente com a proponente para que seja obtido o preço melhor.

9.3. Encerrando o julgamento das propostas e habilitação, a comissão proclamará o vencedor, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestar a intenção de interpor recurso esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, **esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.**

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquela que houver dado causa à demora.

10.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11. DA ENTREGA/EXECUÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até **05 (cinco) dias para assinarem o contrato**, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

11.3. O prazo de vigência do contrato será **de até 12 (doze) meses, e contará a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da licitante vencedora, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

12. DO CONTRATO

12.1. No contrato deverão constar as seguintes obrigações da contratada:

- a) Executar o serviço/entregas de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive de transporte, frete e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Processo Licitatório.

- d) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

12.2. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

- I. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar;
- II. Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e também sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar;
- III. Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
 - a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
 - c) Falha nos serviços;
 - d) Manifesta deficiência do serviço prestado;
 - e) Falta grave a juízo do Município;
 - f) Falência ou insolvência;

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, conforme serviço prestado durante o mês, devendo ocorrer até o **dia 10º dia útil do mês subsequente ao vencido**, com os valores do mês de competência do pagamento.

13.2. Em **anexo à Nota Fiscal de Fatura**, a Contratada deverá apresentar relatório dos serviços prestados.

13.3. O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**PP n.º 15/2017**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.4. O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de Fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no Processo Licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

13.5. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6. Caso seja apresentada nota fiscal com erro ou irregularidade, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

13.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Secretaria Municipal de Saúde, acompanhará e fiscalizará o cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

14.2. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde

1050/2 3.3.9.0.39.00.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1058/8 3.3.9.0.39.50.00.00 serviços médico hospitalares

16. DAS PENALIDADES:

16.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.3. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.4. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

- a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) **Manter comportamento inadequado durante o processo:** *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- c) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** *advertência;*
- e) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) **Inexecução parcial do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.*
- g) **Inexecução total do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

16.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.6. No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

16.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

17.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no Artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.2. Para as licitantes, é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Artigo. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.3. O prazo para interposição de recursos relativos a decisões da Comissão de Licitações, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de **02 (dois) dias úteis** a contar da intimação da decisão do objeto do recurso.

17.4. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Licitações, no Centro Administrativo do Município de Mato Castelhana, não sendo considerados aqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou entregues sem o devido protocolo.

17.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, serão prestadas aos interessados, somente até o quinto (05) dia útil, antes da data marcada para abertura dos invólucros, no horário das 7h50min às 11h50min e das 13h às 17h, pelo telefone (54) 3313-3822 ou ainda pelo e-mail licitacoes@matocastelhana-rs.com.br.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo licitatórios encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.

18.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

18.4. A Administração fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

18.6. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- d) **Anexo IV** – Modelo Credenciamento;
- e) **Anexo V** – Modelo de declaração de Idoneidade;
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Conformidade;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Conhecimento e Ciência;
- h) **Anexo VIII** – Planilha de Custos.

18.7. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.matocastelhana-rs.com.br ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Mato Castelhana/RS, 28 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

(MODELO)

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de exames de imagem e radiológicos, de acordo com as especificações a seguir:

| Item | Descrição | Quantidade mensal aproximada | Valor unitário |
|---|----------------------------------|------------------------------|----------------|
| Lote n.º 01 - Tomografia computadorizada elicoidal | | | |
| 01 | Abdome inferior/pelve | 15 unidades | |
| 02 | Abdome superior | 15 unidades | |
| 03 | Abdome total | 15 unidades | |
| 04 | Articulações | 15 unidades | |
| 05 | Articulações (externo clavícula) | 15 unidades | |
| 06 | Bacia | 15 unidades | |
| 07 | Articulações temporo mandibular | 15 unidades | |
| 08 | Coluna (cada segmento) | 15 unidades | |
| 09 | Crânio (encéfalo) | 15 unidades | |
| 10 | Escanometria eletrônica | 15 unidades | |
| 11 | Membros | 15 unidades | |
| 12 | Mielotomografia (cada segmento) | 15 unidades | |
| 13 | Orbitas | 15 unidades | |
| 14 | Ossos | 15 unidades | |
| 15 | Ouvidos/mastóides | 15 unidades | |
| 16 | Pescoço ou região cervical | 15 unidades | |
| 17 | Pescoço (partes moles-laringe) | 15 unidades | |
| 18 | Renal (sem contraste) | 15 unidades | |
| 19 | Seios da face | 15 unidades | |

| | | | |
|-----------------------------|--|---------------------|--|
| 20 | Score de cálcio | 15 unidades | |
| 21 | Sela túrcica | 15 unidades | |
| 22 | Tórax (pulmões) | 15 unidades | |
| 23 | Angiotomografia abdômen total | 15 unidades | |
| 24 | Angiotomografia (cada segmento) | 15 unidades | |
| 25 | Angiotomografica artérias coronarianas | 15 unidades | |
| 26 | Angiotomografia das artérias carótidas e vertebrais | 15 unidades | |
| 27 | Angiotomografia arterial intracraniana | 15 unidades | |
| 28 | Angiotomografia (crânio e pescoço) | 15 unidades | |
| 29 | Angiotomografia tórax ou abdômen superior ou pelve | 15 unidades | |
| 30 | Angiotomografia crânio | 15 unidades | |
| 31 | Angiotomografia de aorta torácica | 15 unidades | |
| 32 | Angiotomografia de aorta abdominal | 15 unidades | |
| 33 | Segmentos apendiculares | 15 unidades | |
| 34 | Angiotomografia | 15 unidades | |
| 35 | Urotomografia | 15 unidades | |
| 36 | Pelve | 15 unidades | |
| 37 | Reconstrução tridimensional – acrescentar ao exame de base | 15 unidades | |
| | Total de exames | 555 unidades | |
| Lote n.º 02 - Raio X | | | |
| 38 | Abdome inferior/pelve | 25 unidades | |
| 39 | Adenóides lateral | 25 unidades | |
| 40 | Abdome agudo | 25 unidades | |
| 41 | Abdome simples | 25 unidades | |
| 42 | Abdome simples-AP | 25 unidades | |
| 43 | Antebraço | 25 unidades | |
| 44 | Arcos costais | 25 unidades | |

| | | | |
|----|---|-------------|--|
| 45 | Arcos zigomaticos – malar – estilóides | 25 unidades | |
| 46 | Angiografia MI | 25 unidades | |
| 47 | Articulação coxo femural (cada lado) | 25 unidades | |
| 48 | Articulação externo – clavícula | 25 unidades | |
| 49 | Articulações túbio – tarsica | 25 unidades | |
| 50 | Articulação tempo mandibular | 25 unidades | |
| 51 | Articulação escapulo-umeral | 25 unidades | |
| 52 | Articulação acromioclavicular | 25 unidades | |
| 53 | Abdômen a.p.lat ou localizado | 25 unidades | |
| 54 | Bacia | 25 unidades | |
| 55 | Braço | 25 unidades | |
| 56 | Calcâneo | 25 unidades | |
| 57 | Cavum | 25 unidades | |
| 58 | Cavun lat-hirtz | 25 unidades | |
| 59 | Clavícula | 25 unidades | |
| 60 | Colangiografia | 25 unidades | |
| 61 | Costela – por hemitorax | 25 unidades | |
| 62 | Coração e vasos da base p.a | 25 unidades | |
| 63 | Coluna (cada segmento) | 25 unidades | |
| 64 | Coluna com oblíquas | 25 unidades | |
| 65 | Coluna cervical AP-LAT-TO ou flexão | 25 unidades | |
| 66 | Coluna cervical funcional ou dinâmica | 25 unidades | |
| 67 | Coluna total ou escoliose panorâmica | 25 unidades | |
| 68 | Coluna cervical AP-LAT-TO oblíquas | 25 unidades | |
| 69 | Coluna cervical AP-LAT-TO | 25 unidades | |
| 70 | Coluna lombo sacra | 25 unidades | |
| 71 | Coluna lombo sacra com oblíquas e seletivas para L5 | 25 unidades | |
| 72 | Coluna lombo sacra funcional ou dinâmica | 25 unidades | |
| 73 | Coluna dorsal AP-Lateral | 25 unidades | |

| | | | |
|-----|--------------------------------------|-------------|--|
| 74 | Coluna dorsal AP-Lateral oblíqua | 25 unidades | |
| 75 | Coluna dorso lombar para escoliose | 25 unidades | |
| 76 | Coluna dorso lombar | 25 unidades | |
| 77 | Coluna total ou escoliose panorâmica | 25 unidades | |
| 78 | Conduitos auditivos internos | 25 unidades | |
| 79 | Cotovelos | 25 unidades | |
| 80 | Coxa | 25 unidades | |
| 81 | Cotovelo por hemitorax | 25 unidades | |
| 82 | Crânio | 25 unidades | |
| 83 | Crânio PA-LAT | 25 unidades | |
| 84 | Crânio PA-LAT OBL ou brettton | 25 unidades | |
| 85 | Dacriocistografia dois olhos | 25 unidades | |
| 86 | Dacriocistografia de um olho | 25 unidades | |
| 87 | Escanometria convencional | 25 unidades | |
| 88 | Escapo umeral | 25 unidades | |
| 89 | Esôfago | 25 unidades | |
| 90 | Esterno | 25 unidades | |
| 91 | Fistulografia | 25 unidades | |
| 92 | Flebografia | 25 unidades | |
| 93 | Histerossalpingografia | 25 unidades | |
| 94 | Hipofaringe | 25 unidades | |
| 95 | Joelho | 25 unidades | |
| 96 | Joelho ou rotula AP-LAT-AXIAL | 25 unidades | |
| 97 | Joelho AP LAT oblíquas+3 axiais | 25 unidades | |
| 98 | Laringe | 25 unidades | |
| 99 | Videodeglutograma | 25 unidades | |
| 100 | Mamografia | 25 unidades | |
| 101 | Mastóides ou rochedo-bilateral | 25 unidades | |
| 102 | Maxilar inferior PA-Oblíquas | 25 unidades | |
| 103 | Mão | 25 unidades | |

| | | | |
|-----|----------------------------------|-------------|--|
| 104 | Mediastino | 25 unidades | |
| 105 | Mão e punho para idade óssea | 25 unidades | |
| 106 | Mão ou quirodáctilos | 25 unidades | |
| 107 | Mielografia | 25 unidades | |
| 108 | Ombro | 25 unidades | |
| 109 | Orbitas PA-LAT-OBL-Hirtz | 25 unidades | |
| 110 | Omoplata ou ombro funcional | 25 unidades | |
| 111 | Ossos da face | 25 unidades | |
| 112 | Ossos da face MN-FN-LAT-hirtz | 25 unidades | |
| 113 | Pé | 25 unidades | |
| 114 | Pé ou pododáctilos | 25 unidades | |
| 115 | Penis | 25 unidades | |
| 116 | Perna | 25 unidades | |
| 117 | Panorâmica de membros inferiores | 25 unidades | |
| 118 | Panorâmica de mandíbula | 25 unidades | |
| 119 | Pielografia | 25 unidades | |
| 120 | Punho | 25 unidades | |
| 121 | Punho AP-LAT-Oblíquas | 25 unidades | |
| 122 | Sacro-coccix | 25 unidades | |
| 123 | Seios da face | 25 unidades | |
| 124 | Seios da face FN-MN-LAT | 25 unidades | |
| 125 | Seios da face FN-MN-LAT-H | 25 unidades | |
| 126 | Sela tursica | 25 unidades | |
| 127 | Sela tursica PA-LAT-Bretton | 25 unidades | |
| 128 | Sialografia | 25 unidades | |
| 129 | Tórax | 25 unidades | |
| 130 | Tórax AP-Lateral | 25 unidades | |
| 131 | Tórax AP-LAT – Oblíquas | 25 unidades | |
| 132 | Tornozelo | 25 unidades | |
| 133 | Transito intestinal | 25 unidades | |

| | | | |
|---------------------------------------|---|-----------------------|--|
| 134 | Uretrocistografia | 25 unidades | |
| 135 | Urografia excretora com cistografia | 25 unidades | |
| 136 | Urografia | 25 unidades | |
| 137 | Urografia venosa | 25 unidades | |
| 138 | Urografia venosa com bexiga pré/pós micção | 25 unidades | |
| | Total de exames | 2.600 unidades | |
| Lote n.º 03 - Ultrassonografia | | | |
| 139 | Abdome superior | 20 unidades | |
| 140 | Abdome total | 20 unidades | |
| 141 | Aparelho urinário | 20 unidades | |
| 142 | Aparelho urinário com dopler colorido | 20 unidades | |
| 143 | Articulações | 20 unidades | |
| 144 | Bolsa escrotal | 20 unidades | |
| 145 | Carótidas | 20 unidades | |
| 146 | Craniana | 20 unidades | |
| 147 | Dopler colorido arterial de membro inferior – unilateral | 20 unidades | |
| 148 | Dopler colorido arterial de membro superior – unilateral | 20 unidades | |
| 149 | Dopler colorido abdome total | 20 unidades | |
| 150 | Dopler colorido de aorta e artérias renais | 20 unidades | |
| 151 | Dopler colorido venoso inferior – unilateral | 20 unidades | |
| 152 | Dopler colorido venoso superior – unilateral | 20 unidades | |
| 153 | Dopler colorido de órgão ou estrutura isolada | 20 unidades | |
| 154 | Dopler colorido carótidas vertebrais | 20 unidades | |
| 155 | Dopler fluxo obstetrio | 20 unidades | |
| 156 | Dopler colorido vasos cervical venoso (subclávia jugular) | 20 unidades | |
| 157 | Ecocardio com estresse farmacológico | 20 unidades | |
| 158 | Ecocardio transesofagico | 20 unidades | |

| | | | |
|-----|--|-------------|--|
| 159 | Ecocardiograma (uni bidimensional) | 20 unidades | |
| 160 | Ecodopler a cores cada órgão | 20 unidades | |
| 161 | Estruturas superficiais | 20 unidades | |
| 162 | Estudo de três ou mais vasos com dopler convencional | 20 unidades | |
| 163 | Mamas | 20 unidades | |
| 164 | Obstétrico | 20 unidades | |
| 165 | Obstétrico com dopler | 20 unidades | |
| 166 | Órgãos e estruturas com dopler | 20 unidades | |
| 167 | Órgãos e estruturas superficiais | 20 unidades | |
| 168 | Obstétrico morfológico | 20 unidades | |
| 169 | Obstétrico morfológico 1 trimestre | 20 unidades | |
| 170 | Obstétrico morfológico 1 trimestre com dopler | 20 unidades | |
| 171 | Obstétrico morfológico 2 trimestre | 20 unidades | |
| 172 | Obstétrico morfológico 2 trimestre com dopler | 20 unidades | |
| 173 | Obstétrica perfil biofísico fetal | 20 unidades | |
| 174 | Orgo isolado (tireóide cervical pequenas partes) | 20 unidades | |
| 175 | Hipocôndrio direito | 20 unidades | |
| 176 | Pélvico | 20 unidades | |
| 177 | Pélvico transvaginal | 20 unidades | |
| 178 | Pélvico transvaginal com dopler | 20 unidades | |
| 179 | Perfil biofísico fetal | 20 unidades | |
| 180 | Próstata via abdominal | 20 unidades | |
| 181 | Próstata via transretal | 20 unidades | |
| 182 | Transvaginal | 20 unidades | |
| 183 | Transvaginal com dopler | 20 unidades | |
| 184 | Transfontanelar | 20 unidades | |
| 185 | Tireóide ou cervical | 20 unidades | |
| 186 | Tireóide ou cervical com doples | 20 unidades | |

| | | | |
|---|--|-----------------------|--|
| 187 | Retroperritonio grandes vasos e supra renais | 20 unidades | |
| | Total de exames | 1.000 unidades | |
| Lote n.º 04 - Endoscopia | | | |
| 188 | Endoscopia digestiva alta | 10 unidades | |
| 189 | Colonoscopia | 10 unidades | |
| 190 | Retossigmoidoscopia flexível | 10 unidades | |
| | Total de exames | 30 unidades | |
| Lote n.º 05 - Eletro | | | |
| 191 | ECG (eletrocardiograma) | 10 unidades | |
| 192 | ECG HOLTER 24h | 10 unidades | |
| 193 | HOLTER | 10 unidades | |
| 194 | EEG (eletroencefalograma) | 10 unidades | |
| 195 | EEG sono/vigília | 10 unidades | |
| 196 | Eletroneuromiografia 2 segmentos | 10 unidades | |
| 197 | Eletroneuromiografia 4 segmentos | 10 unidades | |
| 198 | Ergometria | 10 unidades | |
| 199 | Mapa | 10 unidades | |
| 200 | Ecocardiografia iunibidimensional com mapeamento de fluxo a cores | 10 unidades | |
| 201 | Ecocardiograma bidimensional com mapeamento de fluxo | 10 unidades | |
| 202 | Ecocardiograma fetal | 10 unidades | |
| 203 | Ecocardiograma sob estresse farmacológico | 10 unidades | |
| 204 | Monitorização ambulatorial pressão arterial 24 hrs | 10 unidades | |
| | Total de exames | 160 unidades | |
| Lote n.º 06 - Eletroneuromiografia | | | |
| 205 | Eletroneuromiografia membros superiores | 10 unidades | |
| 206 | Eletroneuromiografia (velocidade de condução) testes de estímulos. | 10 unidades | |

| | | | |
|--|--|--------------------|--|
| 207 | Eletroneuromiografia membros inferiores | 10 unidades | |
| 208 | Eletroneuromiografia de MMSS e MMII | 10 unidades | |
| 209 | Eletroneuromiografia de MMSS | 10 unidades | |
| 210 | Eletroneuromiografia de MMII | 10 unidades | |
| | Total de exames | 70 unidades | |
| Lote n.º 07 - Densitometria Óssea | | | |
| 211 | Densitometria Óssea | 10 unidades | |
| | Total de exames | 10 unidades | |
| Lote n.º 08 - Mamografia | | | |
| 212 | Mamografia digital | 10 unidades | |
| 213 | Tomossintese bilateral | 10 unidades | |
| 214 | Tomossintese uma mama | 10 unidades | |
| | Total de exames | 30 unidades | |
| Lote n.º 09 - Punções | | | |
| 215 | Marcação/agulhamento pré cirúrgica por nódulo – máximo 3 nódulos por mama, por ultrassonografia | 10 unidades | |
| 216 | Marcação/agulhamento pré cirúrgica por nódulo – Máximo 3 nodulos por mana, por extereotaxia/mamografia | 10 unidades | |
| 217 | Biopsia percutanea de fragmento mamário por agulha grossa (core biopsy) orientada por extereotaxia/mamografia | 10 unidades | |
| 218 | Biopsia percutanea de mama/rim e outros por agulha grossa (core biopsy) orientada por ultrassonografia | 10 unidades | |
| 219 | Punção biopsia aspirativa (PAAF) de mama/tireóide/linfonodo ou estruturaorientada por ultrassonografia (todas) | 10 unidades | |
| 220 | Punção biopsia aspirativa de órgão ou | 10 unidades | |

| | | | |
|---|---|--------------------|--|
| | estrutura orientada por tomografia (todas) | | |
| 221 | Biopsia percutanea de fragmento hepática, guiada orientada por US | 10 unidades | |
| 222 | Próstata transretal com biopsia-mais de 8 fragmentos | 10 unidades | |
| | Total de exames | 80 unidades | |
| Lote n.º 10 - Ressonância Magnética - RM | | | |
| 223 | RM espectroscopia | 10 unidades | |
| 224 | ATM (articulação temporo mandibular) | 10 unidades | |
| 225 | RM corpo inteiro | 10 unidades | |
| 226 | Antro-RM (CBHPM) | 10 unidades | |
| 227 | RM aorta | 10 unidades | |
| 228 | Angiografia por RM (por segmento) | 10 unidades | |
| 229 | RM sela tursica (hipófise) | 10 unidades | |
| 230 | RM crânio | 10 unidades | |
| 231 | RM crânio encéfalo | 10 unidades | |
| 232 | RM articulação tempora-mandibular (bilateral) | 10 unidades | |
| 233 | RM articulação (cotovelo, tornozelo, punho, ombro, coxofemural) | 10 unidades | |
| 234 | RM pescoço | 10 unidades | |
| 235 | RM plexo braquial unilateral | 10 unidades | |
| 236 | RM mama unilateral | 10 unidades | |
| 237 | RM perna | 10 unidades | |
| 238 | RM coluna torácica | 10 unidades | |
| 239 | RM coxo-femoral (bilateral) | 10 unidades | |
| 240 | RM joelho (unilateral) | 10 unidades | |
| 241 | RM coluna lombro sacra | 10 unidades | |
| 242 | RM ombro (unilateral) | 10 unidades | |
| 243 | RM segmento apendicular (unilateral) | 10 unidades | |
| 244 | RM coluna cervical | 10 unidades | |

| | | | |
|-----|--|-------------|--|
| 245 | RM coluna dorsal | 10 unidades | |
| 246 | RM coluna lombar | 10 unidades | |
| 247 | RM articular por articulação | 10 unidades | |
| 248 | RM coxa unilateral | 10 unidades | |
| 249 | RM bacia (parte óssea) | 10 unidades | |
| 250 | RM abdômen superior | 10 unidades | |
| 251 | RM pelve | 10 unidades | |
| 252 | RM tórax | 10 unidades | |
| 253 | RM coração estresse mais perfusão | 10 unidades | |
| 254 | RM coração ou aorta com cine-RM | 10 unidades | |
| 255 | Colangioressonancia | 10 unidades | |
| 256 | RM abdomem total | 10 unidades | |
| 257 | RM plexo braquial (unilateral) | 10 unidades | |
| 258 | RM cotovelo ou punho (unilateral) | 10 unidades | |
| 259 | RM dinâmica | 10 unidades | |
| 260 | RM aparelho urinário | 10 unidades | |
| 261 | Angioressonancia cerebral | 10 unidades | |
| 262 | Angioressonancia carótidas | 10 unidades | |
| 263 | RM base do crânio | 10 unidades | |
| 264 | RM orbita bilateral | 10 unidades | |
| 265 | RM ossos temporais bilateral | 10 unidades | |
| 266 | Ossos (pernas, joelho, coxas) | 10 unidades | |
| 267 | RM face (inclui seios da face) | 10 unidades | |
| 268 | RM fetal | 10 unidades | |
| 269 | RM membro superior unilateral | 10 unidades | |
| 270 | RM mão (não inclui punho) | 10 unidades | |
| 271 | Membro superior unilateral (não inclui mão e articulações) | 10 unidades | |
| 272 | RM pé (antepé) não inclui tornozelo | 10 unidades | |
| 273 | Angioressonancia aorta abdominal | 10 unidades | |

| | | | |
|---------------------------------------|--|---------------------|--|
| 274 | Angioressonancia cerebral | 10 unidades | |
| 275 | Tornozelo | 10 unidades | |
| | Total de exames | 540 unidades | |
| Lote n.º 11 - Medicina Nuclear | | | |
| 276 | Cintilografia do fígado e baço | 05 unidades | |
| 277 | Cintilografia do fígado e vias biliares | 05 unidades | |
| 278 | Divertículo de meckel (mínimo 4 imagens) | 05 unidades | |
| 279 | Esvaziamento esofágico (líquido) | 05 unidades | |
| 280 | Esvaziamento esofágico (semi sólidos) | 05 unidades | |
| 281 | Esvaziamento gástrico | 05 unidades | |
| 282 | Cistohgrafia direta | 05 unidades | |
| 283 | Cistohgrafia indireta | 05 unidades | |
| 284 | Cintilografia das articulações | 05 unidades | |
| 285 | Cisternocintilografia | 05 unidades | |
| 286 | Estudo das fistulas liquoricas | 05 unidades | |
| 287 | Mielocintilografia | 05 unidades | |
| 288 | Perfusão cerebral | 05 unidades | |
| 289 | Cintilografia de mama | 05 unidades | |
| 290 | Aspiração pulmonar | 05 unidades | |
| 291 | Tratamento hipertirioiodismo | 05 unidades | |
| 292 | Tratamento hipertirioiodismo (plummer) | 05 unidades | |
| 293 | Dacriocintilografia | 05 unidades | |
| 294 | Imuno cintilografia | 05 unidades | |
| 295 | Cintilografia com MIBG (meta iodo) | 05 unidades | |
| 296 | Cintilografia para detecção de hemorragia digestiva | 05 unidades | |
| 297 | Cintilografia com análogo de somatostativa | 05 unidades | |
| 298 | Detecção intraoperatoria radioquida de linfonodo sentinela | 05 unidades | |
| 299 | Cintilografia da tireóide ou captação | 05 unidades | |

| | | | |
|------------------------------------|--|---------------------|--|
| 300 | Cintilografia das glândulas salivares com ou sem estímulos | 05 unidades | |
| 301 | Cintilografia hepática com hemácias marcadas | 05 unidades | |
| 302 | Cintilografia paratireóides | 05 unidades | |
| 303 | Cintilografia pulmonar (perfusão) | 05 unidades | |
| 304 | Estudo renal dinâmico | 05 unidades | |
| 305 | Cintilografia renal (quantitativo ou qualitativo) | 05 unidades | |
| 306 | Cintilografia óssea (corpo total) | 05 unidades | |
| 307 | Linfocintilografia | 05 unidades | |
| 308 | Refluxo-gastro esofágico | 05 unidades | |
| 309 | Estudo renal dinâmico ou diurético | 05 unidades | |
| 310 | Demarcação radiossopótica de lesões tumorais | 05 unidades | |
| 311 | Pesquisa de metástases do corpo total | 05 unidades | |
| 312 | Cintilografia do miocárdio perfusão-reposo estress | 05 unidades | |
| 313 | Cintilografia com gálio 67 | 05 unidades | |
| 314 | Cintilografia detecção radioguiada de lesões tumorais | 05 unidades | |
| | Total de exames | 210 unidades | |
| Lote n.º 12 - Procedimentos | | | |
| 315 | Espirometria | 10 unidades | |
| 316 | Biopsia (fígado, rins, massas) por ultrassonografia | 10 unidades | |
| 317 | Biopsia percutânea orientada por CT US ou RX | 10 unidades | |
| 318 | Biopsia pulmonar por tomografia | 10 unidades | |
| 319 | Biopsia de próstata por ultrassom | 10 unidades | |
| 320 | Drenagem percutânea por ultrassom | 10 unidades | |
| 321 | Drenagem de abscesso por tomografia | 10 unidades | |

| | | | |
|-----|------------------------|--------------------|--|
| 322 | Biopsia de mama | 10 unidades | |
| | Total de exames | 80 unidades | |



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM E RADIOLÓGICOS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 92.412.808/0001-02, com sede na Rua Sílvio Manfrói, 01, Centro, na cidade de Mato Castelhanense - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Mato Castelhanense Senhor **JORGE LUIZ AGAZZI**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob n.º. 486.076.300-91, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, s/n, centro, na cidade de Mato Castelhanense – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo sócio-gerente Senhor _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – **Modalidade Pregão Presencial nº 15/2017**, nos termos constantes neste instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de exames de imagem e radiológicos**, de acordo com as especificações a seguir:

| Item | Descrição | Quantidade mensal aproximada | Valor unitário | Valor total |
|------|-----------|------------------------------|----------------|-------------|
| -- | -- | -- | -- | -- |
| -- | -- | -- | -- | -- |

1.2. Os serviços deverão ser realizados mediante responsabilidade técnica dos profissionais.

1.3. A CONTRATADA exercerá os serviços atendendo as normas técnicas legais e vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos usuários.

- 1.4. É obrigação da CONTRATADA manter registros de todos os serviços prestados, cabendo ao CONTRATANTE fiscalizar os mesmos.
- 1.5. A CONTRATADA, obriga-se ainda a:
- II. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 1.6. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão de exclusiva e inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais atos, danos e indenizações de qualquer natureza, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o CONTRATANTE.
- 1.7. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.
- 1.8. A entrega dos documentos trocados entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, será efetivada via protocolo, única forma aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste contrato.
- 1.9. A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, a partir da emissão e assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei, até atingir o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. O contratante pagará pelos objetos referidos na cláusula primeira deste contrato, o valor de R\$ _____. O pagamento será efetuado mensalmente a CONTRATADA, conforme serviço prestado durante o mês, devendo ocorrer até o **dia 10º dia útil do mês subsequente ao vencido**, com os valores do mês de competência do pagamento.
- 2.2. O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**PP nº 15/2017**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 2.3. O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. É possível a prorrogação do presente contrato, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, com a anuência da CONTRATADA, até o limite máximo, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes com a contratação do fornecimento dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde

1050/2 3.3.9.0.39.00.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1058/8 3.3.9.0.39.50.00.00 serviços médico hospitalares

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. Os serviços serão executados por pessoal regularmente treinado e contratado pela empresa CONTRATADA.

5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tudo quanto decorrer da execução do contrato, não cabendo nenhum vínculo de emprego destes com o CONTRATANTE.

5.3. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais instrumentos pertinentes. Fiscalização essa que, em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, nem quanto a possíveis danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos de seus empregados e prepostos.

5.4. O início da execução dos serviços contratados se dará nos prazos fixados pelo CONTRATANTE, após a assinatura do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo inadimplemento estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

- b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
 - I. Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta;
 - II. Quando não corrigir deficiência ou não desempenhar os serviços solicitados pelo **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

6.2. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **MUNICÍPIO** a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

6.3. No caso de aplicação de multa, a empresa será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal da Fazenda, sendo necessária a apresentação do comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

6.4. Além das condições previstas nos Artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a empresa, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar;
- b) Pelo **MUNICÍPIO**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e também sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à empresa, excluindo o valor das multas a pagar;
- c) Pelo **MUNICÍPIO**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a empresa, direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III. Falha na entrega dos serviços;
- IV. Manifesta deficiência no cumprimento do objeto deste processo licitatório;
- V. Falta grave a juízo do Município;
- VI. Falência ou insolvência;
- VII. Não desempenhar os serviços no prazo estipulado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido, parcial ou totalmente, de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- I. Pela Administração, quando:
 - a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente contrato;
 - b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- II. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao presente contrato.

7.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do presente contrato, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

8.2. Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei.

8.3. Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Passo Fundo, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Mato Castelhanense/RS, _____ de _____ de 2017.



MUNICIPIO DE MATO CASTELHANENSE
JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1.

Nome/CPF

2.

Nome/CPF

De Acordo:
Assessoria Jurídica

31/03

1992

MATO CASTELHANENSE

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART.7º DA CF.

(dentro do envelope nº 02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 15/2017**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

CNPJ: _____/_____-_____.

Razão Social: _____

Representante Legal

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

ANEXO IV

(MODELO)

CRENCIAMENTO (por fora dos envelopes)

A empresa _____,
inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____ através do presente, credencia
o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de
identidade nº _____ CPF nº _____ a
participar da licitação instaurada pelo Município de Mato Castelhanense, na modalidade de
Pregão Presencial, sob o nº 15/2017, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como
formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____, de 2017.

Firma
reconhecida

Representante Legal

Assinatura

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(dentro do envelope nº 02)

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____.____.____/____-____ através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

(por fora dos envelopes)

A empresa _____,
através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CIÊNCIA

(dentro do envelope nº 02)

A empresa _____,
através de seu Representante Legal, declara, ter **Pleno Conhecimento e Ciência do Edital**, onde deverão ser prestados os serviços objeto do Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Assinatura

31/03

1992

MATO CASTELHANO

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.



ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017
 MODELO PLANILHA DE CUSTOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANOS/RS

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO/ESTADO/CEP: _____

FONE/FAX: _____ **E-MAIL:** _____

CNPJ: _____

| Item | Descrição | Quantidade mensal aproximada | Valor unitário |
|---|---------------------------------|------------------------------|----------------|
| Lote n.º 01 - Tomografia computadorizada elicoidal | | | |
| 01 | Abdome inferior/pelve | 15 unidades | |
| 02 | Abdome superior | 15 unidades | |
| 03 | Abdome total | 15 unidades | |
| 04 | Articulações | 15 unidades | |
| 05 | Articulações (externo clavícu) | 15 unidades | |
| 06 | Bacia | 15 unidades | |
| 07 | Articulações temporo mandibular | 15 unidades | |
| 08 | Coluna (cada segmento) | 15 unidades | |
| 09 | Crânio (encéfalo) | 15 unidades | |
| 10 | Escanometria eletrônica | 15 unidades | |
| 11 | Membros | 15 unidades | |
| 12 | Mielotomografia (cada segmento) | 15 unidades | |
| 13 | Orbitas | 15 unidades | |
| 14 | Ossos | 15 unidades | |
| 15 | Ouvidos/mastóides | 15 unidades | |
| 16 | Pescoço ou região cervical | 15 unidades | |
| 17 | Pescoço (partes moles-laringe) | 15 unidades | |
| 18 | Renal (sem contraste) | 15 unidades | |
| 19 | Seios da face | 15 unidades | |

| | | | |
|-----------------------------|--|---------------------|--|
| 20 | Score de cálcio | 15 unidades | |
| 21 | Sela túrcica | 15 unidades | |
| 22 | Tórax (pulmões) | 15 unidades | |
| 23 | Angiotomografia abdômen total | 15 unidades | |
| 24 | Angiotomografia (cada segmento) | 15 unidades | |
| 25 | Angiotomografica artérias coronarianas | 15 unidades | |
| 26 | Angiotomografia das artérias carótidas e vertebrais | 15 unidades | |
| 27 | Angiotomografia arterial intracraniana | 15 unidades | |
| 28 | Angiotomografia (crânio e pescoço) | 15 unidades | |
| 29 | Angiotomografia tórax ou abdômen superior ou pelve | 15 unidades | |
| 30 | Angiotomografia crânio | 15 unidades | |
| 31 | Angiotomografia de aorta torácica | 15 unidades | |
| 32 | Angiotomografia de aorta abdominal | 15 unidades | |
| 33 | Segmentos apendiculares | 15 unidades | |
| 34 | Angiotomografia | 15 unidades | |
| 35 | Urotomografia | 15 unidades | |
| 36 | Pelve | 15 unidades | |
| 37 | Reconstrução tridimensional – acrescentar ao exame de base | 15 unidades | |
| | Total de exames | 555 unidades | |
| Lote n.º 02 - Raio X | | | |
| 38 | Abdome inferior/pelve | 25 unidades | |
| 39 | Adenóides lateral | 25 unidades | |
| 40 | Abdome agudo | 25 unidades | |
| 41 | Abdome simples | 25 unidades | |
| 42 | Abdome simples-AP | 25 unidades | |
| 43 | Antebraço | 25 unidades | |
| 44 | Arcos costais | 25 unidades | |

| | | | |
|----|---|-------------|--|
| 45 | Arcos zigomaticos – malar – estilóides | 25 unidades | |
| 46 | Angiografia MI | 25 unidades | |
| 47 | Articulação coxo femural (cada lado) | 25 unidades | |
| 48 | Articulação externo – clavícula | 25 unidades | |
| 49 | Articulações túbio – tarsica | 25 unidades | |
| 50 | Articulação tempo mandibular | 25 unidades | |
| 51 | Articulação escapulo-umeral | 25 unidades | |
| 52 | Articulação acromioclavicular | 25 unidades | |
| 53 | Abdômen a.p.lat ou localizado | 25 unidades | |
| 54 | Bacia | 25 unidades | |
| 55 | Braço | 25 unidades | |
| 56 | Calcâneo | 25 unidades | |
| 57 | Cavum | 25 unidades | |
| 58 | Cavun lat-hirtz | 25 unidades | |
| 59 | Clavícula | 25 unidades | |
| 60 | Colangiografia | 25 unidades | |
| 61 | Costela – por hemitorax | 25 unidades | |
| 62 | Coração e vasos da base p.a | 25 unidades | |
| 63 | Coluna (cada segmento) | 25 unidades | |
| 64 | Coluna com oblíquas | 25 unidades | |
| 65 | Coluna cervical AP-LAT-TO ou flexão | 25 unidades | |
| 66 | Coluna cervical funcional ou dinâmica | 25 unidades | |
| 67 | Coluna total ou escoliose panorâmica | 25 unidades | |
| 68 | Coluna cervical AP-LAT-TO oblíquas | 25 unidades | |
| 69 | Coluna cervical AP-LAT-TO | 25 unidades | |
| 70 | Coluna lombo sacra | 25 unidades | |
| 71 | Coluna lombo sacra com oblíquas e seletivas para L5 | 25 unidades | |
| 72 | Coluna lombo sacra funcional ou dinâmica | 25 unidades | |
| 73 | Coluna dorsal AP-Lateral | 25 unidades | |

| | | | |
|-----|--------------------------------------|-------------|--|
| 74 | Coluna dorsal AP-Lateral oblíqua | 25 unidades | |
| 75 | Coluna dorso lombar para escoliose | 25 unidades | |
| 76 | Coluna dorso lombar | 25 unidades | |
| 77 | Coluna total ou escoliose panorâmica | 25 unidades | |
| 78 | Conduitos auditivos internos | 25 unidades | |
| 79 | Cotovelos | 25 unidades | |
| 80 | Coxa | 25 unidades | |
| 81 | Cotovelo por hemitorax | 25 unidades | |
| 82 | Crânio | 25 unidades | |
| 83 | Crânio PA-LAT | 25 unidades | |
| 84 | Crânio PA-LAT OBL ou brettton | 25 unidades | |
| 85 | Dacriocistografia dois olhos | 25 unidades | |
| 86 | Dacriocistografia de um olho | 25 unidades | |
| 87 | Escanometria convencional | 25 unidades | |
| 88 | Escapo umeral | 25 unidades | |
| 89 | Esôfago | 25 unidades | |
| 90 | Esterno | 25 unidades | |
| 91 | Fistulografia | 25 unidades | |
| 92 | Flebografia | 25 unidades | |
| 93 | Histerossalpingografia | 25 unidades | |
| 94 | Hipofaringe | 25 unidades | |
| 95 | Joelho | 25 unidades | |
| 96 | Joelho ou rotula AP-LAT-AXIAL | 25 unidades | |
| 97 | Joelho AP LAT oblíquas+3 axiais | 25 unidades | |
| 98 | Laringe | 25 unidades | |
| 99 | Videodeglutograma | 25 unidades | |
| 100 | Mamografia | 25 unidades | |
| 101 | Mastóides ou rochedo-bilateral | 25 unidades | |
| 102 | Maxilar inferior PA-Oblíquas | 25 unidades | |
| 103 | Mão | 25 unidades | |

| | | | |
|-----|----------------------------------|-------------|--|
| 104 | Mediastino | 25 unidades | |
| 105 | Mão e punho para idade óssea | 25 unidades | |
| 106 | Mão ou quirodáctilos | 25 unidades | |
| 107 | Mielografia | 25 unidades | |
| 108 | Ombro | 25 unidades | |
| 109 | Orbitas PA-LAT-OBL-Hirtz | 25 unidades | |
| 110 | Omolata ou ombro funcional | 25 unidades | |
| 111 | Ossos da face | 25 unidades | |
| 112 | Ossos da face MN-FN-LAT-hirtz | 25 unidades | |
| 113 | Pé | 25 unidades | |
| 114 | Pé ou pododáctilos | 25 unidades | |
| 115 | Penis | 25 unidades | |
| 116 | Perna | 25 unidades | |
| 117 | Panorâmica de membros inferiores | 25 unidades | |
| 118 | Panorâmica de mandíbula | 25 unidades | |
| 119 | Pielografia | 25 unidades | |
| 120 | Punho | 25 unidades | |
| 121 | Punho AP-LAT-Oblíquas | 25 unidades | |
| 122 | Sacro-coccix | 25 unidades | |
| 123 | Seios da face | 25 unidades | |
| 124 | Seios da face FN-MN-LAT | 25 unidades | |
| 125 | Seios da face FN-MN-LAT-H | 25 unidades | |
| 126 | Sela tursica | 25 unidades | |
| 127 | Sela tursica PA-LAT-Bretton | 25 unidades | |
| 128 | Sialografia | 25 unidades | |
| 129 | Tórax | 25 unidades | |
| 130 | Tórax AP-Lateral | 25 unidades | |
| 131 | Tórax AP-LAT – Oblíquas | 25 unidades | |
| 132 | Tornozelo | 25 unidades | |
| 133 | Transito intestinal | 25 unidades | |

| | | | |
|---------------------------------------|---|-----------------------|--|
| 134 | Uretrocistografia | 25 unidades | |
| 135 | Urografia excretora com cistografia | 25 unidades | |
| 136 | Urografia | 25 unidades | |
| 137 | Urografia venosa | 25 unidades | |
| 138 | Urografia venosa com bexiga pré/pós micção | 25 unidades | |
| | Total de exames | 2.600 unidades | |
| Lote n.º 03 - Ultrassonografia | | | |
| 139 | Abdome superior | 20 unidades | |
| 140 | Abdome total | 20 unidades | |
| 141 | Aparelho urinário | 20 unidades | |
| 142 | Aparelho urinário com dopler colorido | 20 unidades | |
| 143 | Articulações | 20 unidades | |
| 144 | Bolsa escrotal | 20 unidades | |
| 145 | Carótidas | 20 unidades | |
| 146 | Craniana | 20 unidades | |
| 147 | Dopler colorido arterial de membro inferior – unilateral | 20 unidades | |
| 148 | Dopler colorido arterial de membro superior – unilateral | 20 unidades | |
| 149 | Dopler colorido abdome total | 20 unidades | |
| 150 | Dopler colorido de aorta e artérias renais | 20 unidades | |
| 151 | Dopler colorido venoso inferior – unilateral | 20 unidades | |
| 152 | Dopler colorido venoso superior – unilateral | 20 unidades | |
| 153 | Dopler colorido de órgão ou estrutura isolada | 20 unidades | |
| 154 | Dopler colorido carótidas vertebrais | 20 unidades | |
| 155 | Dopler fluxo obstetrio | 20 unidades | |
| 156 | Dopler colorido vasos cervical venoso (subclávia jugular) | 20 unidades | |
| 157 | Ecocardio com estresse farmacológico | 20 unidades | |
| 158 | Ecocardio transesofagico | 20 unidades | |

| | | | |
|-----|--|-------------|--|
| 159 | Ecocardiograma (uni bidimensional) | 20 unidades | |
| 160 | Ecodopler a cores cada órgão | 20 unidades | |
| 161 | Estruturas superficiais | 20 unidades | |
| 162 | Estudo de três ou mais vasos com dopler convencional | 20 unidades | |
| 163 | Mamas | 20 unidades | |
| 164 | Obstétrico | 20 unidades | |
| 165 | Obstétrico com dopler | 20 unidades | |
| 166 | Órgãos e estruturas com dopler | 20 unidades | |
| 167 | Órgãos e estruturas superficiais | 20 unidades | |
| 168 | Obstétrico morfológico | 20 unidades | |
| 169 | Obstétrico morfológico 1 trimestre | 20 unidades | |
| 170 | Obstétrico morfológico 1 trimestre com dopler | 20 unidades | |
| 171 | Obstétrico morfológico 2 trimestre | 20 unidades | |
| 172 | Obstétrico morfológico 2 trimestre com dopler | 20 unidades | |
| 173 | Obstétrica perfil biofísico fetal | 20 unidades | |
| 174 | Orgo isolado (tireóide cervical pequenas partes) | 20 unidades | |
| 175 | Hipocôndrio direito | 20 unidades | |
| 176 | Pélvico | 20 unidades | |
| 177 | Pélvico transvaginal | 20 unidades | |
| 178 | Pélvico transvaginal com dopler | 20 unidades | |
| 179 | Perfil biofísico fetal | 20 unidades | |
| 180 | Próstata via abdominal | 20 unidades | |
| 181 | Próstata via transretal | 20 unidades | |
| 182 | Transvaginal | 20 unidades | |
| 183 | Transvaginal com dopler | 20 unidades | |
| 184 | Transfontanelar | 20 unidades | |
| 185 | Tireóide ou cervical | 20 unidades | |
| 186 | Tireóide ou cervical com doples | 20 unidades | |

| | | | |
|---|--|-----------------------|--|
| 187 | Retroperritonio grandes vasos e supra renais | 20 unidades | |
| | Total de exames | 1.000 unidades | |
| Lote n.º 04 - Endoscopia | | | |
| 188 | Endoscopia digestiva alta | 10 unidades | |
| 189 | Colonoscopia | 10 unidades | |
| 190 | Retossigmoidoscopia flexível | 10 unidades | |
| | Total de exames | 30 unidades | |
| Lote n.º 05 - Eletro | | | |
| 191 | ECG (eletrocardiograma) | 10 unidades | |
| 192 | ECG HOLTER 24h | 10 unidades | |
| 193 | HOLTER | 10 unidades | |
| 194 | EEG (eletroencefalograma) | 10 unidades | |
| 195 | EEG sono/vigília | 10 unidades | |
| 196 | Eletroneuromiografia 2 segmentos | 10 unidades | |
| 197 | Eletroneuromiografia 4 segmentos | 10 unidades | |
| 198 | Ergometria | 10 unidades | |
| 199 | Mapa | 10 unidades | |
| 200 | Ecocardiografia iunibidimensional com mapeamento de fluxo a cores | 10 unidades | |
| 201 | Ecocardiograma bidimensional com mapeamento de fluxo | 10 unidades | |
| 202 | Ecocardiograma fetal | 10 unidades | |
| 203 | Ecocardiograma sob estresse farmacológico | 10 unidades | |
| 204 | Monitorização ambulatorial pressão arterial 24 hrs | 10 unidades | |
| | Total de exames | 160 unidades | |
| Lote n.º 06 - Eletroneuromiografia | | | |
| 205 | Eletroneuromiografia membros superiores | 10 unidades | |
| 206 | Eletroneuromiografia (velocidade de condução) testes de estímulos. | 10 unidades | |

| | | | |
|--|---|--------------------|--|
| 207 | Eletroneuromiografia membros inferiores | 10 unidades | |
| 208 | Eletroneuromiografia de MMSS e MMII | 10 unidades | |
| 209 | Eletroneuromiografia de MMSS | 10 unidades | |
| 210 | Eletroneuromiografia de MMII | 10 unidades | |
| | Total de exames | 70 unidades | |
| Lote n.º 07 - Densitometria Óssea | | | |
| 211 | Densitometria Óssea | 10 unidades | |
| | Total de exames | 10 unidades | |
| Lote n.º 08 - Mamografia | | | |
| 212 | Mamografia digital | 10 unidades | |
| 213 | Tomossintese bilateral | 10 unidades | |
| 214 | Tomossintese uma mama | 10 unidades | |
| | Total de exames | 30 unidades | |
| Lote n.º 09 - Punções | | | |
| 215 | Marcação/agulhamento pré cirúrgica por nódulo – máximo 3 nódulos por mama, por ultrassonografia | 10 unidades | |
| 216 | Marcação/agulhamento pré cirúrgica por nódulo – Máximo 3 nodulos por mana, por extereotaxia/mamografia | 10 unidades | |
| 217 | Biopsia percutania de fragmento mamário por agulha grossa (core biopsy) orientada por extereotaxia/mamografia | 10 unidades | |
| 218 | Biopsia percutania de mama/rim e outros por agulha grossa (core biopsy) orientada por ultrassonografia | 10 unidades | |
| 219 | Punção biopsia aspirativa (PAAF) de mama/tireóide/linfonodo ou estrutura orientada por ultrassonografia (todas) | 10 unidades | |
| 220 | Punção biopsia aspirativa de órgão ou | 10 unidades | |

| | | | |
|---|---|--------------------|--|
| | estrutura orientada por tomografia (todas) | | |
| 221 | Biopsia percutanea de fragmento hepática, guiada orientada por US | 10 unidades | |
| 222 | Próstata transretal com biopsia-mais de 8 fragmentos | 10 unidades | |
| | Total de exames | 80 unidades | |
| Lote n.º 10 - Ressonância Magnética - RM | | | |
| 223 | RM espectroscopia | 10 unidades | |
| 224 | ATM (articulação temporo mandibular) | 10 unidades | |
| 225 | RM corpo inteiro | 10 unidades | |
| 226 | Antro-RM (CBHPM) | 10 unidades | |
| 227 | RM aorta | 10 unidades | |
| 228 | Angiografia por RM (por segmento) | 10 unidades | |
| 229 | RM sela tursica (hipófise) | 10 unidades | |
| 230 | RM crânio | 10 unidades | |
| 231 | RM crânio encéfalo | 10 unidades | |
| 232 | RM articulação tempora-mandibular (bilateral) | 10 unidades | |
| 233 | RM articulação (cotovelo, tornozelo, punho, ombro, coxofemural) | 10 unidades | |
| 234 | RM pescoço | 10 unidades | |
| 235 | RM plexo braquial unilateral | 10 unidades | |
| 236 | RM mama unilateral | 10 unidades | |
| 237 | RM perna | 10 unidades | |
| 238 | RM coluna torácica | 10 unidades | |
| 239 | RM coxo-femoral (bilateral) | 10 unidades | |
| 240 | RM joelho (unilateral) | 10 unidades | |
| 241 | RM coluna lombro sacra | 10 unidades | |
| 242 | RM ombro (unilateral) | 10 unidades | |
| 243 | RM segmento apendicular (unilateral) | 10 unidades | |
| 244 | RM coluna cervical | 10 unidades | |

| | | | |
|-----|--|-------------|--|
| 245 | RM coluna dorsal | 10 unidades | |
| 246 | RM coluna lombar | 10 unidades | |
| 247 | RM articular por articulação | 10 unidades | |
| 248 | RM coxa unilateral | 10 unidades | |
| 249 | RM bacia (parte óssea) | 10 unidades | |
| 250 | RM abdômen superior | 10 unidades | |
| 251 | RM pelve | 10 unidades | |
| 252 | RM tórax | 10 unidades | |
| 253 | RM coração estresse mais perfusão | 10 unidades | |
| 254 | RM coração ou aorta com cine-RM | 10 unidades | |
| 255 | Colangioressonancia | 10 unidades | |
| 256 | RM abdomem total | 10 unidades | |
| 257 | RM plexo braquial (unilateral) | 10 unidades | |
| 258 | RM cotovelo ou punho (unilateral) | 10 unidades | |
| 259 | RM dinâmica | 10 unidades | |
| 260 | RM aparelho urinário | 10 unidades | |
| 261 | Angioressonancia cerebral | 10 unidades | |
| 262 | Angioressonancia carótidas | 10 unidades | |
| 263 | RM base do crânio | 10 unidades | |
| 264 | RM orbita bilateral | 10 unidades | |
| 265 | RM ossos temporais bilateral | 10 unidades | |
| 266 | Ossos (pernas, joelho, coxas) | 10 unidades | |
| 267 | RM face (inclui seios da face) | 10 unidades | |
| 268 | RM fetal | 10 unidades | |
| 269 | RM membro superior unilateral | 10 unidades | |
| 270 | RM mão (não inclui punho) | 10 unidades | |
| 271 | Membro superior unilateral (não inclui mão e articulações) | 10 unidades | |
| 272 | RM pé (antepé) não inclui tornozelo | 10 unidades | |
| 273 | Angioressonancia aorta abdominal | 10 unidades | |

| | | | |
|---------------------------------------|--|---------------------|--|
| 274 | Angioressonancia cerebral | 10 unidades | |
| 275 | Tornozelo | 10 unidades | |
| | Total de exames | 540 unidades | |
| Lote n.º 11 - Medicina Nuclear | | | |
| 276 | Cintilografia do fígado e baço | 05 unidades | |
| 277 | Cintilografia do fígado e vias biliares | 05 unidades | |
| 278 | Divertículo de meckel (mínimo 4 imagens) | 05 unidades | |
| 279 | Esvaziamento esofágico (líquido) | 05 unidades | |
| 280 | Esvaziamento esofágico (semi sólidos) | 05 unidades | |
| 281 | Esvaziamento gástrico | 05 unidades | |
| 282 | Cistohgrafia direta | 05 unidades | |
| 283 | Cistohgrafia indireta | 05 unidades | |
| 284 | Cintilografia das articulações | 05 unidades | |
| 285 | Cisternocintilografia | 05 unidades | |
| 286 | Estudo das fistulas liquoricas | 05 unidades | |
| 287 | Mielocintilografia | 05 unidades | |
| 288 | Perfusão cerebral | 05 unidades | |
| 289 | Cintilografia de mama | 05 unidades | |
| 290 | Aspiração pulmonar | 05 unidades | |
| 291 | Tratamento hipertirioiodismo | 05 unidades | |
| 292 | Tratamento hipertirioiodismo (plummer) | 05 unidades | |
| 293 | Dacriocintilografia | 05 unidades | |
| 294 | Imuno cintilografia | 05 unidades | |
| 295 | Cintilografia com MIBG (meta iodo) | 05 unidades | |
| 296 | Cintilografia para detecção de hemorragia digestiva | 05 unidades | |
| 297 | Cintilografia com análogo de somatostativa | 05 unidades | |
| 298 | Detecção intraoperatoria radioquida de linfonodo sentinela | 05 unidades | |
| 299 | Cintilografia da tireóide ou captação | 05 unidades | |

| | | | |
|------------------------------------|--|---------------------|--|
| 300 | Cintilografia das glândulas salivares com ou sem estímulos | 05 unidades | |
| 301 | Cintilografia hepática com hemácias marcadas | 05 unidades | |
| 302 | Cintilografia paratireóides | 05 unidades | |
| 303 | Cintilografia pulmonar (perfusão) | 05 unidades | |
| 304 | Estudo renal dinâmico | 05 unidades | |
| 305 | Cintilografia renal (quantitativo ou qualitativo) | 05 unidades | |
| 306 | Cintilografia óssea (corpo total) | 05 unidades | |
| 307 | Linfocintilografia | 05 unidades | |
| 308 | Refluxo-gastro esofágico | 05 unidades | |
| 309 | Estudo renal dinâmico ou diurético | 05 unidades | |
| 310 | Demarcação radiossopótica de lesões tumorais | 05 unidades | |
| 311 | Pesquisa de metástases do corpo total | 05 unidades | |
| 312 | Cintilografia do miocárdio perfusão-repouso estress | 05 unidades | |
| 313 | Cintilografia com gálio 67 | 05 unidades | |
| 314 | Cintilografia detecção radioguiada de lesões tumorais | 05 unidades | |
| | Total de exames | 210 unidades | |
| Lote n.º 12 - Procedimentos | | | |
| 315 | Espirometria | 10 unidades | |
| 316 | Biopsia (fígado, rins, massas) por ultrassonografia | 10 unidades | |
| 317 | Biopsia percutânea orientada por CT US ou RX | 10 unidades | |
| 318 | Biopsia pulmonar por tomografia | 10 unidades | |
| 319 | Biopsia de próstata por ultrassom | 10 unidades | |
| 320 | Drenagem percutânea por ultrassom | 10 unidades | |
| 321 | Drenagem de abscesso por tomografia | 10 unidades | |

| | | | |
|-----|------------------------|--------------------|--|
| 322 | Biopsia de mama | 10 unidades | |
| | Total de exames | 80 unidades | |

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta Planilha de Custos, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas no edital.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal

Assinatura

Carimbo

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.